CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

Gabinete do Vereador Gilson Feitosa

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
Parecer ao Projeto de Lei nº 24/2019

Proponente: Ronalce Moacir Dalchiavan - PP

Relator: José Gilson Feitosa da Silva – PT

Súmula: Dispõe sobre a obrigatoriedade de a empresa concessionária do serviço público de abastecimento de água realizar a reparação das vias e dos passeios públicos, quando danificados por reparos nos sistemas de água e esgoto.

RELATÓRIO

O projeto em questão, dispõe sobre a obrigatoriedade de a empresa concessionária do serviço público de abastecimento de água realizar a reparação das vias e dos passeios públicos, quando danificados por reparos nos sistemas de água e esgoto. Estipulando multa diária após a notificação da concessionária caso os reparos não sejam efetuados nas calçadas em até dez dias, e nos asfaltos em até sessenta dias.

Em parecer f.10, o Secretário de Engenharia e Obras Frederico Damario Pimpão, informa não ser favorável a aprovação do projeto tendo em vista que os reparos já são efetuados pela concessionária.

Em Ofício CA 1022/2019-GRPB f.22 o Gerente Regional da Sanepar, Edenilson Albani esclarece que os reparos já são efetuados tanto nas calçadas como nos asfaltos.

Diante disso, e observando as cláusulas do Contrato nº42/1973 estabelecido entre a Sanepar e o Executivo, o Parecer Jurídico dessa Casa de Leis f.14 e 15 também exara opinião contrária a aprovação da matéria em trâmite, devido aos reparos já estarem discriminados no contrato e por isso dispensável a propositura.

VOTO DO RELATOR

Após análise do projeto, compreende-se que o mesmo não encontra-se apto a seguir seu trâmite normal, optamos por exarar **PARECER CONTRÁRIO** à sua aprovação em Plenário por esta Casa de Leis.

É o nosso parecer, SMJ.
Pato Branco, 02 de março de 2020.

Carlinho Polazzo
Presidente

José Gilson Feitosa
Relator

Vilmar Maccari
Membro

(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1532
http://www.patobranco.pr.leg.br / vereadorgilsonfeitosa@patobranco.pr.leg.br